



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR**

**Número de Atendimento:** 2606056400100022301

**DADOS DO CONSUMIDOR(A)**

**Consumidor(a):** MARIA FRANCIMEIRE DA SILVA RODRIGUES - **CNPJ/CPF:** 858.469.023-91

**Endereço:** Rua Capitão Valdemar de Lima - 284 F - Centro - Maracanaú - CE - 61900-025

**Telefone:** (85) 99208-5664

**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)**

**Razão Social:** Luizacred S.A S.C. Cred. Fin. Inv

**Nome Fantasia:** Luizacred

**CPF/CNPJ:** 02.206.577/0001-80

**Endereço de Correspondência:** Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100 - CENTRO EMPRESARIAL ITAÚ CONCEIÇÃO/N 100 - Parque Jabaquara - São Paulo - SP - 04344-902

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **22/07/2026 às 11:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **TAYNÁ MOREIRA RIBEIRO**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.<sup>a</sup>, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/cjn-onmi-pvd>

**Relato:**

Relata a consumidora que é titular de cartão de crédito vinculado à Magazine Luiza e que, desde a contratação do referido produto, vem identificando a incidência de tarifas, taxas e outras cobranças que considera indevidas em sua fatura.

Aduz que os valores cobrados se assemelham a encargos decorrentes da utilização de limite de crédito emergencial ou cheque especial, embora afirme não ter realizado qualquer operação que justificasse a incidência de tais encargos. Sustenta, ainda, que não contratou serviços adicionais, seguros, assistências ou quaisquer produtos acessórios que pudessem ensejar as cobranças questionadas.



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

Informa que buscou esclarecimentos e a solução da demanda junto à empresa reclamada por diversas oportunidades, porém não obteve êxito na resolução do problema, permanecendo as cobranças em sua fatura sem a devida justificativa.

Diante da situação narrada, recorreu a este órgão de proteção e defesa do consumidor, requerendo sua intermediação para a solução do conflito.

**Pedido: Requer que a empresa apresente esclarecimentos detalhados acerca da origem e da legitimidade das cobranças realizadas, bem como promova o estorno e/ou a restituição dos valores eventualmente cobrados de forma indevida, com a correspondente regularização de sua conta e de suas futuras faturas.**

Notificamos ainda que V.S.<sup>a</sup> deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 23 de Junho de 2026 .

**ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente**

**Daniela Pinheiro Bezerra de Farias**  
**Diretora Executiva**  
**Procon - Maracanaú**

**Recebi a presente notificação nesta data: 23/06/2026**

**Ass. do consumidor(a):** Maria Francimeire da Silva Rodrigues

**MARIA FRANCIMEIRE DA SILVA RODRIGUES**